



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Tiragem de 100 (cem) cópias • Coremas, 14 de janeiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 282/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000.

CONTRATADA: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.586.809/0001-21, Rua Professor Luiz Ferreira Campos, Nº 00, Bairro: Centro, Cidade: Pombal/PB.

CONSIDERANDO o que até o presente momento só foram executados partes dos serviços contratados, conforme o setor de engenharia e que por falta de recurso por parte do tesouro municipal não vai dar para concluir o pagamento das mediações até o vencimento da vigência do respectivo contrato, desta forma se faz necessário a prorrogação da vigência;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração para prorrogação da vigência. Vejamos a seguir:

(...)

JUSTIFICATIVA: Justificamos a solicitação da prorrogação da vigência de 01/10/2018 a 01/01/2019, para a nova vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019, por conta dos serviços contratados não estarem concluídos e consequentemente para pagamento dos serviços que já estão executados e os que virão ser executados, desta forma visando a conclusão dos serviços fica justificada a prorrogação da vigência, de acordo com a cláusula sétima do referido contrato.

CONSIDERANDO o previsto na cláusula sétima (Dos Prazos) do referido contrato a prorrogação da vigência também tem amparo legal. Vejamos a seguir:

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato: Conclusão: 30 (trinta) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CONSIDERANDO que está Gestão sempre teve o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018.

PARTES CONTRATANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Alcio Ricardo Jeronimo Monteiro, CPF nº 399.390.654-34 (Pela contratada).

Coremas/PB, 10 de janeiro de 2019.

Francisca das Chagas Andrade de Oliveira
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial

de demanda, em face a UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da Prefeitura de Coremas/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00014/2018, a qual sugere a contratação de:

Pessoa Jurídica: MARCOS INACIO ADVOCACIA.

CNPJ: 08.983.619/0001-75

Valor: R\$ 1.500,00 (Valor simbólico)

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 11 de Janeiro de 2019.

Francisca das Chagas Andrade de Oliveira
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00014/2018: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face a UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da Prefeitura de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

Pessoa Jurídica: MARCOS INACIO ADVOCACIA.

CNPJ: 08.983.619/0001-75

Valor: R\$ 1.500,00 (Valor simbólico).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 11 de Janeiro de 2019.

Francisca das Chagas Andrade de Oliveira
Prefeita Constitucional

